



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL**

PORTARIA NORMATIVA Nº 100, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

Estabelece critérios do processo seletivo para contratação de estudantes do ensino médio para ingresso no Programa de Estágio do MPDFT 2014/2015.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, nomeado pela Portaria nº 984/PGJ, de 05/08/2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGJ nº 1.160, de 06/09/2010, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2010,

CONSIDERANDO o contido na Portaria PGR/MPU nº 379, de 9 de agosto de 2010, que regulamenta o estágio no âmbito do MPU e da ESMPU;

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 2º da Portaria Normativa PGJ nº 165, de 13 de abril de 2011, o qual estabelece que a seleção dos estagiários de nível médio ocorrerá mediante a utilização da nota obtida pelo estudante no Programa de Avaliação Seriada - PAS, realizado pelo Centro de Promoção e Seleção de Eventos – **CESPE/UnB**;

RESOLVE:

Aprovar, na forma do Anexo I, o edital de abertura do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários do Ensino Médio para o ingresso no Programa de Estágio do MPDFT – 2014/2015.

Dê-se ciência, cumpra, publique-se.

LIBANIO ALVES RODRIGUES



ANEXO I DA PORTARIA NORMATIVA DG Nº 100, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

EDITAL DGR/MPDFT Nº , DE DE DE 2014.

**1º PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, nomeado pela Portaria nº 984/PGJ, de 05/08/2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 06/09/2010, publicada no Diário Oficial da União dia 10/09/2010, e considerando as regulamentações de acordo com as Portarias PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010, nº 576, de 12 de novembro de 2010, nº 155, de 30 de março de 2011, nº 539, de 4 de outubro de 2011, Portaria Normativa PGJ nº 165, de 13 de abril de 2011, Portaria Normativa PGJ nº 195, de 17 de janeiro de 2012 e Portaria Normativa PGJ nº 217, de 29 de maio de 2012, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2014 para formação de cadastro de reserva de estagiários de nível médio, regularmente matriculados em instituições públicas de ensino médio, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal (SEDF), e observadas as disposições constantes no presente Edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Somente poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente **matriculados em instituições públicas de ensino médio**, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal (SEDF).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será realizada mediante preenchimento do formulário disponível no sítio do MPDFT (www.mpdft.mp.br), no período de **07 a 17/11/2014**.

2.2 O estudante que não tiver acesso à internet poderá realizar a inscrição, pessoalmente, no seguinte endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício-Sede do MPDFT, sala 523, Brasília/DF, das 13 às 18 horas, no período de **07 a 17/11/2014**, exceto sábados, domingos e feriados.

2.3 Somente será permitida a inscrição de estudante que tenha participado da 1ª Etapa do Subprograma 2013 do Programa de Avaliação Seriada – PAS e esteja regularmente matriculado na 2ª série do ensino médio de instituição pública da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal.



2.4 No ato da contratação é exigida a idade mínima de **16 anos** para ingresso no Programa de Estágio, conforme Resolução nº 02, de 24 de setembro de 2002, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF.

2.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o MPDFT do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas para estagiário de nível médio serão preenchidas durante o período de validade do presente processo seletivo, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e a existência de vagas nas unidades do MPDFT.

3.2 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo para as pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

3.2.1 Na hipótese do item 3.2, o estudante deverá trazer, **quando da convocação** para ingresso no Programa de Estágio, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da convocação, do qual conste expressamente que a necessidade especial de que é portador se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações (ANEXO I). Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico, a convocação será processada como de estudante não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição, retornando este, à classificação geral.

3.3 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

3.3.1 Na hipótese do item 3.3, o estudante deverá apresentar, **quando da convocação** para ingresso no Programa de Estágio, Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais (ANEXO II).

3.4 Serão considerados como Minorias Étnico-Raciais, para fins do disposto no item 3.3, os seguintes grupos:

3.4.1 Negros, definidos como aqueles classificados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou portadores do registro público indicando a sua categoria racial;

3.4.2 Indígenas, definidos como aqueles portadores da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena à qual pertença.



3.5 Ficam destinadas as vagas 10^a, 20^a, 30^a e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência e/ou participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais. Havendo as duas situações, prioritariamente, convoca-se o candidato com deficiência e, na vaga seguinte, 11^a, 21^a, 31^a e assim sucessivamente, convoca-se o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

3.6 As vagas reservadas para estudantes portadores de necessidades especiais ou participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, que não forem preenchidas, serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será realizado mediante a apuração da nota final da prova realizada no Subprograma 2013 – 1^a Etapa, constante do Boletim de Desenvolvimento do Programa de Avaliação Seriada – PAS, em ordem decrescente de notas.

5. DA APROVAÇÃO

5.1 Todos os candidatos que tiverem a inscrição efetivada no processo seletivo estarão aprovados e serão incluídos no cadastro reserva para o exercício 2014/2015.

5.2 Na hipótese de igualdade de nota final na prova do PAS, terá preferência, para fins de desempate, o estudante que tiver maior idade.

5.3 A homologação do resultado final dar-se-á por meio de Portaria da Diretoria-Geral do MPDFT, com divulgação no sítio www.mpdft.mp.br até o dia **02/12/2014**.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado provisório será divulgado no sítio www.mpdft.mp.br no dia 21/11/2014.

6.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-lo nos dias 24 e 25/11/2014.

6.3 A homologação do resultado final dar-se-á por meio de Portaria da Diretoria-Geral do MPDFT, com divulgação no sítio www.mpdft.mp.br até o dia **02/12/2014**.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação dos candidatos será realizada por mensagem de correio eletrônico e/ou telefone, informados na ficha de inscrição, que deverão estar atualizados junto à Seção de Estágio do MPDFT.

7.2 Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados pessoais.



7.3 O candidato convocado deverá entrar em contato com a Seção de Estágio em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do encaminhamento da mensagem de correio eletrônico ou do telefonema, informando o aceite ou a recusa da vaga

7.3.1 O candidato convocado que recusar a oferta da vaga ou não se manifestar no prazo aludido acima será automaticamente transferido para o final da lista de aprovados e será providenciada a convocação do próximo candidato habilitado.

7.4 Para fins de ingresso, os candidatos serão convocados, observando-se a classificação na portaria de homologação do resultado final, devendo apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos:

- a) documento original de identidade (com foto) e CPF;
- b) declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;
- c) boletim escolar;
- d) 2 (duas) fotos 3x4;
- e) atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;
- f) comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos);

7.4.1 A apresentação dos documentos para inclusão no Programa deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do aceite da vaga.

7.5 A não-apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 6.4, ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição, levará à eliminação do candidato do processo seletivo.

7.6 No momento da contratação serão transmitidas orientações sobre condutas e responsabilidades do estagiário, bem como a data, local, e horário do início das atividades, para que o candidato ratifique o aceite.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data de divulgação do resultado final.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A jornada das atividades em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente em 4 (quatro) horas diárias, em horário e turno a serem definidos pelo MPDFT, sem prejuízo das atividades discentes.

9.2 O valor atual da Bolsa de Estágio é de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**. Além disso, o estagiário fará jus a auxílio-transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia efetivamente estagiado.



9.3 O estagiário terá direito a período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias letivas, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano.

9.4 O MPDFT providenciará seguro contra acidentes pessoais dos estagiários contratados, mediante Apólice Coletiva de Seguro.

9.5 A aprovação e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de contratação. O MPDFT reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

9.6 As informações sobre o processo seletivo constantes deste Edital poderão ser obtidas no sítio do MPDFT na internet.

9.7 Não haverá qualquer cobrança de taxa de inscrição do candidato.

LIBANIO ALVES RODRIGUES

Diretor-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ANEXO I



RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia A9 - hemiplegia
- A2 – paraparesia A10 - hemiparesia
- A3 - monoplegia A11 - ostomia
- A4 – monoparesia A12 - amputação ou ausência de membro
- A5 – tetraplegia A13 - paralisia cerebral
- A6 – tetraparesia A14 - nanismo

A7 – triplegia A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

A8 – triparesia

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):



B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°

B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 – comunicação D5 - saúde e segurança

D2 - cuidado pessoal D6 - habilidades acadêmicas

D3 - habilidades sociais D7 - lazer

D4 - utilização dos recursos da comunidade D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data:

Nome do médico/CRM:

Endereço para contato:

Assinatura e carimbo:

ANEXO II



MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação – nome do pai	
Filiação – nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
Declaro que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minorias na seleção de estagiários do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios são:	
Local e data:	Assinatura do candidato:
_____, ____ de _____ de 20__.	
Recebido em:	Recebido por: (assinatura e carimbo)
_____, ____ de _____ de 20__.	